



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Altera os subsídios dos cargos da carreira da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos ocupantes dos cargos de Defensores Públicos do Estado são os fixados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica revogado o art. 1º, da Lei Complementar nº 248, de 1º de outubro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

**QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO**

Cargo	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Categoria Especial	DPE-01	8.580,00
Defensor Público de 1ª. Categoria	DPE-02	7.920,00
Defensor Público de 2ª. Categoria	DPE-03	7.260,00